



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 048/2023

PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8538/2015.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E O FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA XVII FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SENHORA DO PORTO/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 31/07/2023

Horário: 08:30 horas

Local:

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG
Endereço: Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro
– CEP:39.745.000
Telefone: (33)3424-1250
E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

Pregoeira:

Ana Paula Pires Bicalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PAL Nº048/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas do dia 31/07/2023 no prédio da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto - MG, situado na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Centro, Senhora do Porto - MG, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial 002/2023 regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538/2015, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.1 – ABERTURA

DIA: 31/07/2023

HORA: 08:30 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/ MG, situado na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Centro, Senhora do Porto- MG

1.2. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

1.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II - DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços na organização e o fornecimento de bens e serviços para a realização da XVII festa do peão de boiadeiro de Senhora do Porto (MG)**, de acordo com as quantidades e especificações descritas no termo de referência.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer através da Secretária responsável pela Pasta e/ou pessoa nomeada para este fim.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar nessa licitação a pessoas jurídicas e sociedades civis dotadas de capacidade jurídica ou empresas do ramo pertinente do objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e que ainda:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

3.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão Presencial, deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
- c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Senhora do Porto/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- e) Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige a Lei Federal 10.520/02.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 31/07/2023

HORA: 08h30min

LOCAL: Praça Monsenhor José Coelho, nº155, Centro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1.

A/C DA PREGOEIRA: ANA PAULA PIRES BICALHO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023
DATA: 31/07/2023 - ÀS 08:30 HORAS

4.1.2.2.

A/C DA PREGOEIRA: ANA PAULA PIRES BICALHO
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023
DATA: 31/07/2023 – ÀS 08:30 HORAS

4.2. A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto -MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

4.3. Serão admitidas propostas e documentação enviadas via postal devidamente registradas, com aviso de recebimento (AR), recebidas até a data e horário de abertura da sessão de Pregão constante na primeira página deste Edital, Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG, na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Centro.

4.3.1. Caso os envelopes sejam entregues fora do horário estabelecido, a empresa não participará da licitação, ficando a cargo da mesma a retirada dos envelopes no setor de Licitação, podendo ocorrer a devolução destes à empresa sem ônus para a Prefeitura de Senhora do Porto. Caso não sejam retirados ou devolvidos após 120 (cento e vinte) dias da publicação da homologação do resultado do Certame, os envelopes serão incinerados.

V - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. Horário de credenciamento: **até as 08h29min do dia 31/07/2023**

5.2. Os licitantes ou representantes deverão se apresentar para o credenciamento no horário designado, e entregar a Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos:

5.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

5.2.1.1 Deverão ser apresentados ainda:

5.2.2. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva ou outro equivalente, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária, sociedade civil e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

5.2.3. Se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo ser conforme [ANEXO III](#).

5.2.4. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do [ANEXO X](#) e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

5.4. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou assemelhada deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o [ANEXO VII](#), junto ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

5.4.1. Deverá ser apresentada ainda a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou equivalente ou declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante.

5.5. No decorrer da sessão, estando constatado que a representante legal da licitante credenciada não apresentou Declarações exigidas no Edital poderá firmar declaração de próprio punho, desde que tenha poderes para tal ato.

5.6. Quando do Credenciamento acontecer por equívoco dos documentos indicados na Clausula **5.2.2** estejam em algum envelope será permitida a violação para retirada do documento.

5.7. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta de preços deverá ser IMPRESSA, ASSINADA e apresentada em uma via. A proposta deverá estar enumerada conforme o **Anexo II** deste Edital, não podendo ser trocada a ordem numérica de qualquer item, sob pena de prejuízo da empresa licitante.

6.2. No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.2.1. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal. Podendo ser escrita de forma legível ou digitada através de meio mecânico ou eletrônico. Deve possuir ainda o nome do proponente, número do CPF/CNPJ e endereço. **Deverão constar da proposta:**

6.2.2. Especificação dos serviços, conforme objeto do Plano de Trabalho elaborado pela Prefeitura – Anexo I;

6.2.3. Preço por ITEM e GLOBAL, em moeda nacional;

6.2.4. Em caso de divergência entre algum item, prevalecerá o valor o valor global da proposta, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.2.5. O valor de referência contido no Termo de referência – Anexo I, é o valor máximo possível de pagamento pela Prefeitura Municipal, que levou em consideração a Previsão de Receita e Estimativa de Despesa para realização da XVII Festa do Peão de Boiadeiro de Senhora do Porto.

6.2.6. As licitantes deverão disputar pelo menor preço a ser pago pela prefeitura para realização do evento.

6.2.7. Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.3. A simples participação neste certame implica em que:

6.3.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.3.2. A licitante vencedora compromete-se a fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.3.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6.3.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

6.3.4. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.3.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.3.6. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 – Envelope 02.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.1.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2. – PESSOA JURÍDICA

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

7.2.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.1.6. Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual conforme Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

7.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943. Exigência da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

a.1) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. As Licitantes deverão comprovar sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, através de:

A) Pelo menos 01(um) atestado que comprove que a licitante, tenha executado, para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

B) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou órgão equivalente;

C) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou órgão equivalente;

7.3.2. A licitante deverá comprovar vínculo entre ela, licitante e o profissional por ela indicado com RT – responsável técnico. A comprovação de pertencer ao quadro de funcionários da proponente, se fará através de cópia de registro no caso de funcionário, e ou apresentação do contrato de prestação de serviços, se autônomo e no caso do mesmo fazer parte do quadro societário da empresa, através do contrato social ou por meio de declaração de contratação futura de profissional, com anuência deste.

7.3.3. Certificado de cadastro da empresa licitante junto ao ministério do Turismo (CADASTUR) em atividade de prestador de infraestrutura de apoio para eventos e organizadora de eventos;

7.3.4. Alvará de funcionamento junto ao órgão competente da sede do licitante.

7.4. DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL

7.4.1. Juntamente com os demais documentos deverá ser colocado junto do envelope habilitação as seguintes declarações:

7.4.1.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO VI;

7.4.1.2. Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação, podendo ser conforme o ANEXO IV.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.8. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO X), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.1.2. O Licitante que não se credenciar perante o pregoeiro, nos termos da subcláusula 5.1.1, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA: ANA PAULA PIRES BICALHO
DECLARAÇÃO CONFORME VII DO ART. 4º DA LEI 10520/02
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023
DATA: 31/07/2023 – às 08h30min

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;

b.2) O item também poderá ser desclassificado, caso o representante da empresa confirme que o preço não é exequível. Os demais participantes deverão concordar com a decisão.

c) Apresentarem valores por ITEM e GLOBAL simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante conforme Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8.666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, contratada da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 05% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) 8.11. Caso a contratada da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

8.13. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços por ITENS dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. A Pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.2. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado(s), deverá a Pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá o mesmo requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

8.21.2. Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, a critério da Pregoeira poderão ser devolvidos após homologação do objeto às licitantes que lograram êxito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.4.1. Interposto o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.4.2. Admitindo o recurso, a Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias.

10.4.3. Os recursos serão dirigidos a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.4.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregoeira, Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, nesta cidade de Senhora do Porto-MG.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos bens;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

12.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Senhora do Porto/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

XIII– DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. O Município convocará o adjudicatário(s) para assinar em 03 (três) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

13.2. Convocado, na forma do subitem 13.1, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

13.3. Na hipótese do subitem 13.2, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

13.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão sem a anuência da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG.

13.5. No ato da Assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar:

13.5.1. Certificado de Registro da empresa junto ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária. O certificado deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida em cartório.

13.5.2. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e certidão negativa do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária. O certificado deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, com firma reconhecida em cartório;

13.5.3. Licença de Atividade de Empresa, expedida pela Polícia Civil ou Órgão Competente, referente a exercer a Atividade de Fogos de Artíficos, Artigos Pirotécnicos e Shows Pirotécnicos. A licença deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços Pirotécnicos com firma reconhecida em cartório;

13.5.4. Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente profissional técnico responsável pelo show pirotécnico. A Comprovação de que o profissional seja qualificado será feita através da apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida pelo órgão competente, devidamente válida na data da assinatura do contrato; Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, devidamente autenticado e com firmas reconhecidas, ou cópia da Carteira de Trabalho, devidamente autenticada.

XIV- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Nos termos do Art. 41 da lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

14.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta, devendo a Administração por meio da Pregoeira julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. A impugnação será dirigida a Pregoeira Municipal.

14.5 Acolhida a petição será designada nova data para realização do certame.

14.6- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

XV. DO COMBATE A CARTEIS/CONLUIO

15.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

- a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do pregão para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

- enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- c. Endereços para possíveis denúncias:
- c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.
- c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
- c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à:
Secretaria de Direito Econômico - Departamento de Proteção e Defesa Econômica
Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília-DF CEP 70064-900.
- d. O licitante intimidado a participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

15.2 PENALIDADES VINCULADAS

- a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.
- c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

- d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93.

16.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação. É facultado ainda a Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a autoridade competente para o procedimento de homologação.

16.6. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

16.7. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

16.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

16.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “PROPOSTA e HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.10. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

16.11. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

16.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.13. O MEI (Microempreendedor Individual) é a modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).

16.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio com fundamento na Lei 10.520/02, Lei federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicadas ao objeto da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

16.15. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Senhora do Porto/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33)3424-1250 no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

16.16 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico.

Anexo II - Modelo de proposta.

Anexo II - A – Detalhamento da Proposta

Anexo III - Carta de credenciamento.

Anexo IV - Declaração de inexistência de impedimento à habilitação.

Anexo V - Declaração de preços

Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Anexo IX – Recibo de Retirada de Edital

Anexo X - Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002

Senhora do Porto-MG, 17 de julho de 2023.

ANA PAULA PIRES BICALHO
Pregoeira Municipal Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços na organização e o fornecimento de bens e serviços para a realização da XVII Festa do Peão de Boiadeiro de Senhora do Porto (MG).**

1.1.1.– O presente termo foi elaborado considerando o especificado no inciso IX do art. 6º da Lei nº 8.666/93 (Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço).

1.2. A Licitação da contratação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 045/2020 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e aplicadas as demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.2.1. Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal nº 8.538/2015 que "*Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal*".

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DO EVENTO E DA NECESSIDADE DA TERCEIRIZAÇÃO

A "**Festa do Peão de Boiadeiro de Senhora do Porto**" conta com montarias e competição de peões boiadeiros e outras formas que trazem lazer e cultura para todos os munícipes e população de cidades vizinhas.

O município de Senhora do Porto/MG visa realizar eventos para trazer movimentação na cidade devido ao público que irá prestigiar a Festa e conseqüentemente uma melhoria socioeconômica para a população, devido a movimentação financeira no período.

Além de estarmos proporcionando um momento de lazer e entretenimento a população e visitantes, estaremos contribuindo para melhoria na qualidade de vida dos moradores com oportunidade de emprego e renda no período desses eventos.

O público alvo a ser atingido, será a população do município de Senhora do Porto/MG e os visitantes que estarão presentes devido à realização do evento.

Ao terceirizarmos a realização do evento estaremos resolvendo o grande problema que as administrações enfrentam, qual seja: a falta de profissionais capacitados para realização de atividades específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG não possui em seu quadro de pessoal, profissionais capacitados para realização de evento de tamanha envergadura, e com o orçamento reduzido, se vê obrigado a manter um padrão de evento para o público e ainda custear minimamente o evento. Entendemos que contratar os serviços para realização do evento, reduzirá os custos administrativos por parte da prefeitura e garantirá a qualidade e divulgação necessária para assegurar a satisfação do público.

A terceirização é importante e necessária porque permite a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, trabalhar com eficácia, conceitos e estratégias fundamentais de comunicação pública, tendo como foco o munícipe e o turista, e ao mesmo tempo a racionalização de investimentos, com conseqüente redução de dispersão de mídias e recursos, presença local ou regional, dentre outros.

2.2. DOS OBJETIVOS

2.2.1. O evento é muito conhecido e esperado pela população local e regional, sendo muito aguardada e requisitada, além de fazer parte do calendário de eventos da região. Evento esse que atrai inúmeros visitantes na cidade e tem como objetivos principais:

- a) Atrair turistas;
- b) Valorizar a cultura local, regional e nacional;
- c) Movimentar a economia local;
- d) Gerar empregos temporários.

3 – ÁREA DO EVENTO

3.1. Área do Evento;

3.1.1. Grande parte do evento será realizada em área pública, com espaço aberto com capacidade estimada para 5.000 (cinco mil) pessoas. É composto de área não pavimentada terra batida, rede de água e com iluminação. Necessitando de gerador apenas para o Palco. Localizado no parque de Exposições de Senhora do Porto - MG.

3.2.1. O local ficará disponível a visitação e análise no período do processo Licitatório, mediante prévio agendamento e dentro do horário de expediente normal, onde a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer que em prazo máximo de 05 horas disponibilizará um responsável para acompanhamento e dirimir questões relativas à implantação da estrutura.

4- PROGRAMAÇÃO DO EVENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

4.1. O evento se realizará nos dias 01/09/2022, 02/09/2022 e 03/09/2022. Com programação durante a noite, e durante o dia no domingo estando esta programação disponível para consulta.

4.2. É permitida a sugestão de alterações na programação, desde que tenha autorização da Prefeitura e não frustre em nenhum momento o caráter competitivo do certame.

01/09/2023 (sexta-feira)

HORARIO	EVENTO
20h00min	Abertura oficial do Rodeio Sonorização (Local do Evento) Animador de Palco – Locutor
22h00min	1º DIA DO RODEIO COM SHOW PIROTÉCNICO Apresentação do Rodeio com Locutor de Rodeio Principal e auxiliar do Locutor de Rodeio
0h00min	SHOW ARTISTICO

02/09/2023 (sábado)

HORÁRIO	EVENTO
20h00min	Rodeio Sonorização (Local do Evento) Animador de Palco – Locutor
22h00min	2º DIA DO RODEIO COM SHOW PIROTÉCNICO Apresentação do Rodeio com Locutor de Rodeio Principal e auxiliar do Locutor de Rodeio conforme proposto no 1º Dia de Rodeio
23h59min	SHOW ARTISTICO:

03/09/2023 (domingo)

HORARIO	EVENTO
19:h00min	Abertura oficial do Rodeio Sonorização (Local do Evento) Animador de Palco – Locutor
20h00min	3ºDIA DO RODEIO COM SHOW PIROTÉCNICO Apresentação do Rodeio com Locutor de Rodeio Principal e auxiliar do Locutor de Rodeio conforme proposto no 1º Dia de Rodeio.
22h00min	SHOW ARTISTICO:

5 – DAS DESPESAS

5.1. Os itens especificados na planilha abaixo são metas, parâmetros e requisitos mínimos que deverão ser observados pela Empresa Contratada para a execução dos Eventos, ainda que mediante compra ou subcontratação de bens e serviços.

5.2. As características indicadas abaixo são a título de referência, e caso seu conteúdo apresente alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante cotar objeto com especificações superiores garantindo melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

desempenho dos equipamentos desde que não descaracterize o objeto da licitação e o custo não ultrapasse preço de referência.

5.3. Os elementos que compõem cada um dos itens deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.

5.4. As estruturas indicadas deverão ser previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal, devendo as mesmas apresentar boas aparências, segurança e atender as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros ou outro órgão fiscalizador, sob pena de recusa das mesmas.

ESTRUTURA (PARA 03 DIAS DE EVENTO)

Item	Especificação	Unid.Med	Quant.	Valor
01	Instalação de Arquibancada forradas, 60 metros - linear com 08 degraus de assento com tabuas de no mínimo 0,55cm x 2,30 cada, mais 1 degrau de assento (último) com tabuas de no mínimo 0,27cm x 2,30 cada, mais 1 degrau de acesso lateral em toda a extensão da arquibancada, inclusive nas curvas, com espaço mínimo de 1,10 de largura para melhor circulação de público e com pelo menos 1,40 de altura do solo, com acesso radial pela frente de 14 em 14 mts, Sendo o primeiro, no máximo a 7mts da grade lateral, munido de corrimões de 0,90cm com intervalo mínimo entre eles de 0,50cm e Máximo de 150mts permitindo melhor deslocamento do público, com grades de proteção frontal de no mínimo 1,50 de altura e traseira com mínimo de 1,80 de altura, lateral iniciando-se na traseira com mínimo de 1,80 e terminando na parte frontal com mínimo de 1,50, nunca deixando espaços maiores que 0,15 de forma que não passe uma criança, com escadas de acesso fixadas abaixo da arquibancada de no mínimo 2,30 de largura protegidas na sua chegada com grades de no mínimo 1,05 de altura, com corredor de acesso a esses degraus abaixo da arquibancada de no mínimo 2,30 de largura x 2,20 de altura em toda sua extensão totalmente livre de obstáculos, facilitando tanto a chegada quanto uma possível evacuação rápida de pessoas; pé direito inferior a 7mts de altura, com distancias entre pé direito frontal e pé direito traseiro de no Maximo 7,5mts de largura; com –Toda estrutura para o evento deverá estar devidamente pintada, em bom estado de conservação, sem amassados, limpas e sem ponto de ferrugem. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

02	Instalação de Arena estilo americana 40x40 - Com painéis de no Maximo 3,0 de largura x 1,90 de altura, munidos com placas para afiação de logomarcas de no mínimo 3,0 de largura x 0,50 de altura, com 2 portões de no mínimo 1,50 de largura x 2,40 de altura com fixação de mourões em pontos estratégicos para maior segurança. - Toda estrutura para o evento deverá estar devidamente pintada, em bom estado de conservação, sem amassados, limpas e sem ponto de ferrugem - (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
03	06 Instalações de Brets para saída de animais - com painéis de 2,30 de largura x 1,70 de altura, munidos de placas de no mínimo 0,70 de altura para afiação de logomarcas; 1 portão de retorno de animais de no mínimo 1,90 de largura x 2,0 de altura mais 2 portões de entrada e saída de autoridades de no mínimo 2,0 de altura x por 0,65 de largura; sujeito a aprovação do Corpo de Bombeiros Incluindo montagem de Desmontagem. - Toda estrutura para o evento deverá estar devidamente pintada, em bom estado de conservação, sem amassados, limpas e sem ponto de ferrugem. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
04	Montagem de Camarote de 30 metros com comprimento e 6 metros de largura Suspenso com no mínimo 1,50 de altura e máximo 2,00 metros , NO MODELO CHAPÉU DE BRUXA - nunca deixando espaços maiores que 0,15cm de forma que não passe uma criança se quer, com tubos nos pés direito de no mínimo 4 polegadas, com no mínimo 2 escadas de acesso de pelo menos 2,30 de largura e grades de proteção lateral de no mínimo 1,50 de altura munidas de corrimões , com cobertura em toda sua extensão em lona anti-chamas formato chapéu de bruxa branca, devidamente forrados em seu piso e escada com carpetes; sujeito a aprovação do corpo de bombeiros. Toda estrutura para o evento deverá estar devidamente pintada, em bom estado de conservação, sem amassados, limpas e sem ponto de ferrugem. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
05	Instalação de 02 Currais , Para hospedagem e descanso de animais com tubos de painéis de no mino 2 polegadas; sujeito a fiscalização do Corpo de Bombeiros Incluindo montagem e desmontagem. - Toda estrutura para o evento devera estar devidamente pintada, em bom estado de conservação,	Serviço	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	sem amassados, limpas e sem ponto de ferrugem. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)			
06	16 Touros Treinados , especialmente pra o esporte proposto, para 3 dias de montarias e exames de saúde atualizados conforme exigência do órgão fiscalizador do estado registrado do IMA acompanhado do responsável técnico (veterinário) autorizado pelo IMA. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
07	15 Cowboys competidores em touros incluído hospedagem, alimentação e transporte (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
08	Premiação no valor de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) em espécie para os competidores.	Serviço	01	
09	02 (dois) salva-vidas. - (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
10	01(um) Juiz Profissional , Com registro na federação mineira de rodeio com placar eletrônico. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
11	01(um) Assessor de pista , - (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
12	01(um) Sonoplasta , Para realização do rodeio (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
13	01(um) Porteiro , Para a realização do rodeio (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
14	01(um) Iluminador , para realização do rodeio (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
15	Locação com montagem e desmontagem de 12 (doze) tendas abertas, nas dimensões de 03 metros de frente x 03metros de profundidade, com 2,00 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
16	Locação com montagem de 05 (cinco) tendas nas dimensões de 10 x 10 m , cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado. - (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos).	Serviço	01	
17	Instalação de 02 (dois)Geradores de energia , móvel silencioso, 260 kvas, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com operador e cabos elétricos para ligação.. Para uso em shows e rodeio com combustível e operador com art dos mesmos para os 03 dias. Os mesmos devem ter chave reversora para emergência para alimentação da rede do evento e transmissão de cabeamento com segurança sem danificação ou emendas nos mesmo (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

18	SHOW PIROTÉCNICO (SEXTA – FEIRA – 01/09/2023) Contendo no mínimo: 01 global com chuva de 30 tubos 01 cascataluminosa com 40 tubos 03 torta 25 tubos piro musical na arena 05 vulcões prateados com craklingom 01 show piro fogos multicores de arena 01 fonte luminosa com 30 bastões 01 quadro luminoso de Jesus Cristo 01 quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida 01 desenho na arena com gasolina, formato e dimensão de acordo com o locutor	Serviço	01	
19	SHOW PIROTÉCNICO (SÁBADO – 02/09/2023) 01 global com chuva de 30 tubos 01 cascata luminosa com 40 tubos 03 tortas 25 tubos piro musical na arena 05 vulcões prateados com craklingom 01 show piro fogos multicores de arena 01 fonte luminosa com 30 bastões 01 quadro luminoso de Jesus Cristo 01 quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida 01 desenho na arena com gasolina, formato e dimensão de acordo com o locutor 01 girandola de 702 multicores costurada	Serviço	01	
20	SHOW PIROTÉCNICO (DOMINGO – 03/09/2023) 01 global com chuva de 30 tubos 01 cascata luminosa com 40 tubos 03 torta 25 tubos piro musical na arena 05 vulcões prateados com craklingom 01 show piro fogos multicores de arena 01 fonte luminosa com 30 bastões 01 quadro luminoso de Jesus Cristo 01 quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida 01 desenho na arena com gasolina, formato e dimensão de acordo com o locutor.	Serviço		
21	Serviços de propaganda volante utilizando veículo automotivo para divulgação. Pelo período 200 horas de carro de som rodadas.	Horas	200	
22	Serviços de Buffet para camarim com Salgados diversos, contendo empadinhas, pasteis, coxinhas, empanados, sanduíches naturais ambos com sabores diversos, incluindo sucos naturais, frutas, refrigerantes e bebidas conforme solicitação dos artistas. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Unidade	03	
23	Contratação de 01(um) PRODUTOR DE PALCO (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº ____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

24	Contratação de 01(um) PRODUTOR DE CAMARIM (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos).	Serviço	01	
25	SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA Equipe de 25 Seguranças , sendo 18 homens e 07 mulheres para cada dia. Seguranças qualificados devidamente uniformizados com detector de metal e rádio comunicador, com certificado emitido pela polícia federal. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Diária	03	
26	Elaboração, acompanhamento até a aprovação do Projeto Corpo de Bombeiros incluindo placas de sinalização, banner de sinalização e extintores de incêndio instalados.	Serviço	01	
27	Equipe de 06 brigadistas (Bombeiros Civis) socorristas para cada dia. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Diária	03	
28	300 metros placas de fechamento , estrutura em aço, tamanho 2,20mts x 2,20mts. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
29	Parte elétrica de pequeno porte, instalação, manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 30 refletores HQI de 400 watts, 06 pontos de AC de 110, 04 pontos de AC 220, 20 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 01 eletricista e plantão durante o evento. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
30	120 metros grades baixas (passa um / separador de público) com 1,0 mt de altura por 2,0 mts de largura. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
31	Locação de 04 tendas 4x4 formato em chapéu de bruxa em estrutura metálica galvanizada, sistema de captação e escoamento de água em calhas inteiriças laterais reforçadas, pés de sustentação laterais em perfis metálicos, travados através de mão francesa e hastes metálicas, grampeada por barras de ferro, com onas de cobertura em PVC, anti-chama, impermeável, na cor branca; Devidamente montadas atendendo todas as normas de segurança, e aprovado pelo corpo de Bombeiros. (4 por dia) Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	Serviço	01	
32	Sanitários químicos (30 por dia) locação de banheiro químico individual, portáteis, tipo comum, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de largura x 1,22 de comprimento x 2,24 de altura com limpeza diária, piso antiderrapante, pontos superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado,	Serviço	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	caixa de dejetos, assento, cabine, suporte para papel higiênico, abastecimento de papel higiênico, adesivo indicativo feminino/masculino, abastecimento de química biodegradável e desinfetantes, higienização, sistema de descarga, com sugador e limpeza diária e destinação final dos dejetos em local apropriado; Devidamente montados atendendo todas as normas técnicas, e aprovado pelo corpo de Bombeiros. Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.			
33	Locação de material permanente sendo 100 cadeiras, 25 mesas e 02 freezer grandes	Serviço	01	
34	Atração de arena (motoqueiro/ taxi maluco/ ou outros que sejam aprovadas pela administração para sexta e sábado)	Serviço	01	
35	Painel de led P5 3X2 (3 dias) Locação com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	Serviço	01	
36	Mobília para camarim - tamanho 4x4, sofá 2 lugares, cadeiras pretas com assento estofado, mesa de centro, mesa de canto, tapete sisal, cinzeiro, 2 frigobar, luminária com pedestal, vaso com arranjos de plantas altas, arara com cabides, toalhas de rosto, espelho corpo inteiro.	Serviço	01	
37	A empresa deverá fornecer todo o material gráfico sendo, Portal de entrada respeitando o tamanho mínimo de 6x3 com timbre da prefeitura e secretaria de cultura e turismo, arte a ser aprovada pela administração; 1700 pulseiras de identificação e camarote , Popper FB - OF personalizadas, com arte aprovada pela Administração (500 unidades para sexta e domingo e 700 para sábado); Elaboração, Impressão e distribuição de 200 cartazes de vitrine Formato A2 papel couchê liso; Elaboração, Impressão e instalação de 4 outdoor , o local de instalação deve ser escolhido pela administração.	Serviço	01	
VALOR GLOBAL				

6 - NORMAS DE EXECUÇÃO (A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NOS SUBITENS ABAIXO)

6.1. São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos, devendo a estrutura estar montada com 03 (três) dias úteis de antecedência.

6.1.1. Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

6.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela correção das falhas e defeitos e todos os demais custos necessários para a total e completa realização do serviço.

6.3. A CONTRATADA deverá possuir todos os documentos exigidos pelo CREA para montagem da arquibancada e camarotes, devendo apresentá-la ao Município 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6.4. Toda estrutura deverá possuir a documentação necessário e atender às exigências constante das Instruções Técnicas T 33 e IT 37 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, devendo apresentá-la ao Município até 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento.

6.5. Fica sob responsabilidade da Contratada a hospedagem e alimentação dos profissionais do Rodeio, bem como a alimentação dos animais.

6.6. Toda a equipe deverá estar segurada de acordo com a Lei nº 10.220/2002.

6.7. O município não arcará com qualquer custo referente ao pessoal da CONTRATADA inclusive o de refeição e estadia.

6.8. A CONTRATADA deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.

6.9. A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, conforme o caso;

6.10. Não serão motivos para pagamentos específicos as seguintes operações: mobilização inicial dos equipamentos e animais utilizados e suas desmobilizações finais

6.11. A qualquer tempo o município poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários da empresa possuem situação regular e atendem aos requisitos deste instrumento.

6.12. A CONTRATADA deverá afastar do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

6.13. Toda a documentação de estrutura exigida pelas normas do corpo de bombeiros para realização do evento é de inteira responsabilidade da contratada, podendo a mesma responder por perdas e danos a terceiros e ao contratante em caso de não realização do evento por interdição do corpo de bombeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

6.14. Todas as premiações aos vencedores do rodeio e provas funcionais deverá ser paga em moeda em espécie (dinheiro).

7 - DA RESPONSABILIDADE DIRETA DA PREFEITURA

São de responsabilidades da prefeitura, além do preconizado na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e legislação aplicada ao objeto da Licitação, o seguinte:

- 9.1. Fiscalização na área externa de ambulantes e barraqueiros.
- 9.2. Disponibilizar ambulância com Motorista, enfermeiro e médico plantonista para os dias de evento;
- 9.3. Comunicar a Polícia Militar e Civil - Corpo de Bombeiro, Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e Adolescência e ao Poder Judiciário, sobre o evento a ser realizado em Senhora do Porto através de ofício;
- 9.4. Solicitar efetivos da Policia Militar para prestar serviços durante a realização do evento;
- 9.5. Entregar o local em perfeitas condições de uso;
- 9.6. Limpeza geral e coleta do lixo pela manhã;
- 9.7. Fornecimento de água (Ligação Hidráulica) para todos os dias para abastecimento das barracas;
- 9.8. Fornecimento de luz elétrica, adicional, para as barracas, para todos os dias, inclusive todos os procedimentos necessários junto à CEMIG.
- 9.10. A responsabilidade pela EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO e PÂNICO, correrão por conta da **CONTRATADA**.

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1. A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, desembolsará em favor da empresa Contratada, o valor proposto pela mesma para a realização do Evento, conforme programado (neste Plano de Trabalho), sendo este o MENOR PREÇO GLOBAL, CONSIDERANDO O CUSTO TOTAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

10.2. O desembolso será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo setor competente. Divididos da seguinte maneira:

50 % (cinquenta por cento) em até 10 dias após a assinatura do contrato.

50 % (cinquenta por cento) no próximo dia útil a realização do evento, podendo ser dividido em 3(três) parcelas a critério da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

10.3 – Os pagamentos poderão ser antecipados conforme exclusiva conveniência e disponibilidade financeira da Prefeitura.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- A despesa resultante do processo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02009003.1339200432.155 – 33903900000 Ficha 665



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 048/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL CONSIDERANDO O CUSTO TOTAL PARA REALIZAÇÃO DO
EVENTO**

RAZÃO

SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não

obrigatório): BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____

CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO

CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

Após análise do Edital, a empresa licitante vem respeitosamente apresentar sua proposta para a realização do evento:

Item	Especificação	Unid.Med	Quant.	Valor
01	Instalação de Arquibancada forradas, 60 metros - linear com 08 degraus de assento com tabuas de no mínimo 0,55cm x 2,30 cada, mais 1 degrau de assento (último) com tabuas de no mínimo 0,27cm x 2,30 cada, mais 1 degrau de acesso lateral em toda a extensão da arquibancada, inclusive nas curvas, com espaço mínimo de 1,10 de largura para melhor circulação de público e com pelo menos 1,40 de altura do solo, com acesso radial pela frente de 14 em 14 mts, Sendo o primeiro, no máximo a 7mts da grade lateral, munido de corrimões de 0,90cm com intervalo mínimo entre eles de 0,50cm e Máximo de 150mts permitindo melhor deslocamento do público, com grades de proteção frontal de no mínimo 1,50 de altura e traseira com mínimo de 1,80 de altura, lateral iniciando-se na traseira com mínimo de 1,80 e terminando na parte frontal com mínimo de 1,50, nunca deixando espaços maiores que 0,15 de forma que não passe uma criança, com escadas de acesso fixadas abaixo da arquibancada de no mínimo 2,30 de largura protegidas na sua chegada com grades de no mínimo 1,05 de altura, com corredor de acesso a esses degraus abaixo da arquibancada de no mínimo 2,30 de largura x 2,20 de altura em toda sua extensão totalmente livre de obstáculos,	Serviço	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	facilitando tanto a chegada quanto uma possível evacuação rápida de pessoas; pé direito inferior a 7mts de altura, com distancias entre pé direito frontal e pé direito traseiro de no Maximo 7,5mts de largura; com –Toda estrutura para o evento deverá estar devidamente pintada, em bom estado de conservação, sem amassados , limpas e sem ponto de ferrugem. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)			
02	Instalação de Arena estilo americana 40x40 - Com painéis de no Maximo 3,0 de largura x 1,90 de altura, munidos com placas para afixação de logomarcas de no mínimo 3,0 de largura x 0,50 de altura, com 2 portões de no mínimo 1,50 de largura x 2,40 de altura com fixação de mourões em pontos estratégicos para maior segurança. - Toda estrutura para o evento deverá estar devidamente pintada, em bom estado de conservação, sem amassados, limpas e sem ponto de ferrugem - (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
03	06 Instalações de Brets para saída de animais - com painéis de 2,30 de largura x 1,70 de altura, munidos de placas de no mínimo 0,70 de altura para afixação de logomarcas; 1 portão de retorno de animais de no mínimo 1,90 de largura x 2,0 de altura mais 2 portões de entrada e saída de autoridades de no mínimo 2,0 de altura x por 0,65 de largura; sujeito a aprovação do Corpo de Bombeiros Incluindo montagem de Desmontagem. - Toda estrutura para o evento deverá estar devidamente pintada, em bom estado de conservação, sem amassados, limpas e sem ponto de ferrugem. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
04	Montagem de Camarote de 30 metros com comprimento e 6 metros de largura Suspenso com no mínimo 1,50 de altura e máximo 2,00 metros , NO MODELO CHAPÉU DE BRUXA - nunca deixando espaços maiores que 0,15cm de forma que não passe uma criança se quer, com tubos nos pés direito de no mínimo 4 polegadas, com no mínimo 2 escadas de acesso de pelo menos 2,30 de largura e grades de proteção lateral de no mínimo 1,50 de altura munidas de corrimões , com cobertura em toda sua extensão em lona anti-chamas formato chapéu de bruxa branca, devidamente forrados em seu piso e escada com carpetes; sujeito a aprovação do corpo de bombeiros. Toda estrutura para o evento deverá estar devidamente pintada, em bom estado de conservação, sem amassados, limpas e sem ponto de	Serviço	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporito.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	ferrugem. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)			
05	Instalação de 02 Currais , Para hospedagem e descanso de animais com tubos de painéis de no mino 2 polegadas; sujeito a fiscalização do Corpo de Bombeiros Incluindo montagem e desmontagem. - Toda estrutura para o evento devera estar devidamente pintada, em bom estado de conservação, sem amassados, limpas e sem ponto de ferrugem. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
06	16 Touros Treinados , especialmente pra o esporte proposto, para 3 dias de montarias e exames de saúde atualizados conforme exigência do órgão fiscalizador do estado registrado do IMA acompanhado do responsável técnico (veterinário) autorizado pelo IMA. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
07	15 Cowboys competidores em touros incluído hospedagem, alimentação e transporte (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
08	Premiação no valor de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais) em espécie para os competidores.	Serviço	01	
09	02 (dois) salva-vidas. - (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
10	01(um) Juiz Profissional , Com registro na federação mineira de rodeio com placar eletrônico. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
11	01(um) Assessor de pista , - (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
12	01(um) Sonoplasta , Para realização do rodeio (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
13	01(um) Porteiro , Para a realização do rodeio (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
14	01(um) Iluminador , para realização do rodeio (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
15	Locação com montagem e desmontagem de 12 (doze) tendas abertas, nas dimensões de 03 metros de frente x 03metros de profundidade, com 2,00 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
16	Locação com montagem de 05 (cinco) tendas nas dimensões de 10 x 10 m , cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado. -(Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos).	Serviço	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

17	Instalação de 02 (dois) Geradores de energia , móvel silencioso, 260 kvas, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com operador e cabos elétricos para ligação.. Para uso em shows e rodeio com combustível e operador com art dos mesmos para os 03 dias. Os mesmos devem ter chave reversora para emergência para alimentação da rede do evento e transmissão de cabeamento com segurança sem danificação ou emendas nos mesmo (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
18	SHOW PIROTÉCNICO (SEXTA – FEIRA –01/09/2023) Contendo no mínimo: 01 global com chuva de 30 tubos 01 cascataluminosa com 40 tubos 03 torta 25 tubos piro musical na arena 05 vulcões prateados com craklingom 01 show piro fogos multicores de arena 01 fonte luminosa com 30 bastões 01 quadro luminoso de Jesus Cristo 01 quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida 01 desenho na arena com gasolina, formato e dimensão de acordo com o locutor	Serviço	01	
19	SHOW PIROTÉCNICO (SÁBADO – 02/09/2023) 01 global com chuva de 30 tubos 01 cascata luminosa com 40 tubos 03 tortas 25 tubos piro musical na arena 05 vulcões prateados com craklingom 01 show piro fogos multicores de arena 01 fonte luminosa com 30 bastões 01 quadro luminoso de Jesus Cristo 01 quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida 01 desenho na arena com gasolina, formato e dimensão de acordo com o locutor 01 girandola de 702 multicores costurada	Serviço	01	
20	SHOW PIROTÉCNICO (DOMINGO – 03/09/2023) 01 global com chuva de 30 tubos 01 cascata luminosa com 40 tubos 03 torta 25 tubos piro musical na arena 05 vulcões prateados com craklingom 01 show piro fogos multicores de arena 01 fonte luminosa com 30 bastões 01 quadro luminoso de Jesus Cristo 01 quadro luminoso de Nossa Senhora Aparecida 01 desenho na arena com gasolina, formato e dimensão de acordo com o locutor.	Serviço		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

21	Serviços de propaganda volante utilizando veículo automotivo para divulgação. Pelo período 200 horas de carro de som rodadas.	Horas	200	
22	Serviços de Buffet para camarim com Salgados diversos, contendo empadinhas, pasteis, coxinhas, empanados, sanduíches naturais ambos com sabores diversos, incluindo sucos naturais, frutas, refrigerantes e bebidas conforme solicitação dos artistas. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Unidade	03	
23	Contratação de 01(um) PRODUTOR DE PALCO (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
24	Contratação de 01(um) PRODUTOR DE CAMARIM (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos).	Serviço	01	
25	SEGURANÇA DESARMADA NOTURNA Equipe de 25 Seguranças , sendo 18 homens e 07 mulheres para cada dia. Seguranças qualificados devidamente uniformizados com detector de metal e rádio comunicador, com certificado emitido pela polícia federal. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Diária	03	
26	Elaboração, acompanhamento até a aprovação do Projeto Corpo de Bombeiros incluindo placas de sinalização, banner de sinalização e extintores de incêndio instalados.	Serviço	01	
27	Equipe de 06 brigadistas (Bombeiros Civis) socorristas para cada dia. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Diária	03	
28	300 metros placas de fechamento , estrutura em aço, tamanho 2,20mts x 2,20mts. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
29	Parte elétrica de pequeno porte, instalação , manutenção e desmontagem de parte elétrica para evento temporário, com 30 refletores HQI de 400 watts, 06 pontos de AC de 110, 04 pontos de AC 220, 20 pontos de boquilhas para lâmpadas de 110/220, com 01 eletricista e plantão durante o evento. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
30	120 metros grades baixas (passa um / separador de público) com 1,0 mt de altura por 2,0 mts de largura. (Serviços a serem realizados nos 3 dias de eventos)	Serviço	01	
31	Locação de 04 tendas 4x4 formato em chapéu de bruxa em estrutura metálica galvanizada, sistema de captação e escoamento de água em calhas inteiriças laterais reforçadas, pés de sustentação laterais em perfis metálicos, travados através de mão francesa e hastes metálicas, grampeada por barras de ferro, com ona de cobertura em PVC, anti- chama, impermeável, na cor branca;	Serviço	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

	Devidamente montadas atendendo todas as normas de segurança, e aprovado pelo corpo de Bombeiros. (4 por dia) Locação com transporte, montagem , desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.			
32	Sanitarios químicos (30 por dia) locação de banheiro químico individual, portáteis, tipo comum, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de largura x 1,22 de comprimento x 2,24 de altura com limpeza diária, piso antiderrapante, pontos superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado, caixa de dejetos, assento, cabine, suporte para papel higiênico, abastecimento de pape higiênico, adesivo indicativo feminino/masculino, abastecimento de química biodegradável e desinfetantes, higienização, sistema de descarga, com sugador e limpeza diária e destinação final dos dejetos em local apropriado; Devidamente montados atendendo todas as normas técnicas, e aprovado pelo corpo de Bombeiros. Locação com transporte, montagem , desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	Serviço	01	
33	Locação de material permanente sendo 100 cadeiras,25 mesas e 02 freezer grandes	Serviço	01	
34	Atração de arena (motoqueiro/ taxi maluco/ ou outros que sejam aprovadas pela administração para sexta e sábado)	Serviço	01	
35	Painel de led P5 3X2 (3 dias) Locação com transporte, montagem , desmontagem, hospedagem, alimentação e encargos fiscais.	Serviço	01	
36	Mobilia para camarim - tamanho 4x4, sofá 2 lugares, cadeiras pretas com assento estofado, mesa de centro, mesa de canto, tapete sisal, cinzeiro, 2 frigobar, luminária com pedestal, vaso com arranjos de plantas altas, arara com cabides, toalhas de rosto, espelho corpo inteiro.	Serviço	01	
37	A empresa deverá fornecer todo o material gráfico sendo, Portal de entrada respeitando o tamanho mínimo de 6x3 com timbre da prefeitura e secretaria de cultura e turismo, arte a ser aprovada pela administração; 1700 pulseiras de identificação e camarote , Popper FB - OF personalizadas, com arte aprovada pela Administração (500 unidades para sexta e domingo e 700 para sábado); Elaboração, Impressão e distribuição de 200 cartazes de vitrine Formato A2 papel couchê liso; Elaboração, Impressão e instalação de 4 outdoor , o local de instalação deve ser escolhido pela administração.	Serviço	01	
VALOR GLOBAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados; de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas Plano de Trabalho – Anexo I do Edital –
- b) Recebemos do Município de Senhora do Porto/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município de Senhora do Porto/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: _____/_____/_____

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 002/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 000/2023 vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 002/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 000/2023, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços na organização e o fornecimento de bens e serviços para a realização da XVII Festa do Peão de Boiadeiro de Senhora do Porto (MG)**, conforme Anexo I deste edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 002/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 002/2023, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços na organização e o fornecimento de bens e serviços para a realização da XVII Festa do Peão de Boiadeiro de Senhora do Porto (MG)**, conforme Anexo I deste edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME
Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 002/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 002/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial N° 002/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a), CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2023.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de Senhora do Porto -MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Senhora do Porto, na Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.504/0001-14, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, Sra. Anna Carolina Gonzaga de Andrade Portilho, portadora do CPF nº. 087.318.736-93, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A (QUALIFICAR) sediada à (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ sob o N.º (QUALIFICAR), neste ato representada legalmente por (QUALIFICAR), residente e domiciliado em (QUALIFICAR), portador da CI n.º (QUALIFICAR), inscrito no CPF sob o N.º (QUALIFICAR).

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 048/2023 – Pregão Presencial Nº 002/2023, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicadas ao objeto.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto principal do presente a **Contratação de empresa para prestação de serviços na organização e o fornecimento de bens e serviços para a realização da XVII Festa do Peão de Boiadeiro de Senhora do Porto (MG)**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, esporte e lazer, Anexo I deste edital, de acordo com o Processo licitatório nº 048/2023, Pregão Presencial 002/2023 e seu respectivo resultado.

2.2 – NORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. Cumprirá a contratada o contido no Plano de Trabalho (Anexo I), que fica fazendo parte integrante desse contrato, como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1. O Contrato terá seu prazo de validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse do Município de Senhora do Porto/MG e havendo acordo entre as partes.

3.2 - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global de R\$.....(.....) e será pago parcelado, de acordo com o item 3.4.

3.3. DA FORMA DE PAGAMENTO/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.3.1. A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, desembolsará em favor da empresa Contratada, o valor proposto pela mesma para a realização do Evento, conforme programado (neste Plano de Trabalho), sendo este o **MENOR PREÇO GLOBAL, CONSIDERANDO O CUSTO TOTAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.**

3.3.2. O desembolso será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo setor competente. Divididos da seguinte maneira:

50 % (cinquenta por cento) em até 10 dias após a assinatura do contrato.

50 % (cinquenta por cento) no próximo dia útil a realização do evento, podendo ser dividido em 3(três) parcelas a critério da Administração Municipal.

3.3.3 – Os pagamentos poderão ser antecipados conforme exclusiva conveniência e disponibilidade financeira da Prefeitura.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa resultante do processo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02009003.1339200432.155 – 33903900000 – ficha 665

CLÁUSULA V- DA RESPONSABILIDADE DIRETA DA PREFEITURA

São de responsabilidades da prefeitura, além do preconizado na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e legislação aplicada ao objeto da Licitação, o seguinte:

5.1. Fiscalização na área externa de ambulantes e barraqueiros.

5.2. Disponibilizar ambulância com Motorista, enfermeiro e médico plantonista para os dias de evento;

5.3. Comunicar a Polícia Militar e Civil - Corpo de Bombeiro, Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e Adolescência e ao Poder Judiciário, sobre o evento a ser realizado em Senhora do Porto através de ofício;

5.4. Solicitar efetivos da Polícia Militar para prestar serviços durante a realização do evento;

5.5. Entregar o local em perfeitas condições de uso;

5.6. Limpeza geral e coleta do lixo pela manhã;

5.7. Fornecimento de água (Ligação Hidráulica) para todos os dias para abastecimento das barracas;

5.8. Fornecimento de luz elétrica, adicional, para as barracas, para todos os dias, inclusive todos os procedimentos necessários junto à CEMIG.

5.9. A responsabilidade pela EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO e PÂNICO, correrão por conta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA VI - NORMAS DE EXECUÇÃO (A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NOS SUBITENS ABAIXO)

6.1. São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos, devendo a estrutura estar montada com 03 (três) dias úteis de antecedência.

6.1.1. Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

6.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela correção das falhas e defeitos e todos os demais custos necessários para a total e completa realização do serviço.

6.3. A CONTRATADA deverá possuir todos os documentos exigidos pelo CREA para montagem da arquibancada e camarotes, devendo apresentá-la ao Município 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6.4. Toda estrutura deverá possuir a documentação necessário e atender às exigências constante das Instruções Técnicas T 33 e IT 37 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, devendo apresentá-la ao Município até 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento.

6.5. Fica sob responsabilidade da Contratada a hospedagem e alimentação dos profissionais do Rodeio, bem como a alimentação dos animais.

6.6. Toda a equipe deverá estar segurada de acordo com a Lei nº 10.220/2002.

6.7. O município não arcará com qualquer custo referente ao pessoal da CONTRATADA inclusive o de refeição e estadia.

6.8. A CONTRATADA deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.

6.9. A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, conforme o caso;

6.10. Não serão motivos para pagamentos específicos as seguintes operações: mobilização inicial dos equipamentos e animais utilizados e suas desmobilizações finais

6.11. A qualquer tempo o município poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários da empresa possuem situação regular e atendem aos requisitos deste instrumento.

6.12. A CONTRATADA deverá afastar do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

6.13. Toda a documentação de estrutura exigida pelas normas do corpo de bombeiros para realização do evento é de inteira responsabilidade da contratada, podendo a mesma responder por perdas e danos a terceiros e ao contratante em caso de não realização do evento por interdição do corpo de bombeiros.

6.14. Todas as premiações aos vencedores do rodeio e provas funcionais deverá ser paga em moeda em espécie (dinheiro).

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal Senhora do Porto/MG por meio da secretaria solicitante ou pela Comissão nomeada para este fim, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. Recusando-se a vencedora a não entregar os materiais sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Senhora do Porto/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade dos serviços contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, ___ de _____ de 2023.

Anna Carolina Gonzaga de Andrade Portilho
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Contratante

Nome da empresa
Nome do Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

ANEXO IX - R E C I B O

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

NOME/RAZÃO SOCIAL:.....
CPF/CNPJ
Nº:.....
ENDEREÇO:.....
CIDADE:.....TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:.....

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, por meio do e-mail: licitacao@senhoradoporto.com.br e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhora do Porto-MG, de.....de 2023.

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Pç. Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: administracao@senhoradoporto.mg.gov.br Tele fax: (33) 3424-1250

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os
fins do Pregão nº 002/2023, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante